



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO STM Nº 01/2022

PROCESSO STM 1073282/2021

CONTRATO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO STM Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, POR MEIO DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO, E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-FIPE, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**, por intermédio da COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO – CTC, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 66.858.689/0001-06, neste ato representada por **CELSO JORGE CALDEIRA**, portador do RG nº 6.006.738-X e CPF nº 955.089.968-34, doravante denominada contratante, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-FIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, como sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Vila Lageado, município de São Paulo/SP, neste ato representada, no termos do seu estatuto social, pelo senhor Diretor-Presidente **CARLOS ANTONIO LUQUE**, RG nº 3.863.156-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 078.334.318-34 e pela Diretora de Pesquisas da FIPE, **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, RG nº 3.533.657 e inscrita no CPF/MF sob o nº 574.836.638-04, doravante designada contratada, têm entre si justo e acertado de comum acordo o presente termo aditivo nº 01, ao contrato supra, com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º, incisos i e ii da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Estadual nº 6.544/89, nos termos que seguem a:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, fixado no item 7 da Cláusula Sétima, passa a ser de 17 (dezessete) meses, contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços da Contratada e de entrega dos Produtos, fixado no item 7.1 da Cláusula Sétima, passa a ser de 13 (treze) meses, encerrando-se ambos os prazos em 14/07/2023.

772
1
H2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais Cláusulas Contratuais que não conflitem com o objeto do presente Termo Aditivo, não importando o presente instrumento em renúncia, de qualquer das partes, aos direitos assegurados pelo Contrato.

E, por assim estarem justos, acordados e esclarecidos os contratantes, por seus representantes legais, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e de um único efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM

Pela CONTRATANTE



Celso Jorge Caldeira
Coordenador de Transporte Coletivo

Pela CONTRATADA



Carlos Antonio Luque



Maria Helena Garcia Pallares Zockun

TESTEMUNHAS



Nome: ETERCIO NATALI DOS SANTOS
RG: 41.928.626-4



Nome: CELIA REGINA MEUSONI
RG: 8.133.370-5





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Pela contratada:

Nome: Carlos Antonio Luque

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 078.334.318-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Helena Garcia Pallares Zockun

Cargo: Diretora de Pesquisas

CPF: 574.836.638-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Celso Jorge Caldeira

Cargo: Coordenador

CPF: 955.089.968-34

Assinatura: _____





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - STM/GESP NAS REGIÕES METROPOLITANAS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE - RMVPL E DE SOROCABA - RMS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo 14 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antonio Assalve

Cargo: Secretário dos Transportes Metropolitanos

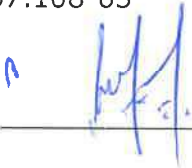
CPF: 675.107.108-63

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Antonio Assalve

Cargo: Secretário dos Transportes Metropolitanos

CPF: 675.107.108-63

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Celso Jorge Caldeira

Cargo: Coordenador

CPF: 955.089.968-34

Assinatura: 





